



# **REGULAMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS (NPJ)**

**- UNISM -**

## **REGULAMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS (NPJ)**

### **CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º O presente regulamento disciplina o funcionamento e a utilização do Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ) pelos alunos do curso de Direito da UNISM, estabelecendo direitos, deveres e normas de conduta.

Art. 2º O NPJ tem por objetivo proporcionar aos alunos experiência prática na atuação jurídica, por meio de atividades supervisionadas, atendimentos à comunidade e simulações de casos reais.

Art. 3º A participação no NPJ é obrigatória para os alunos matriculados nas disciplinas práticas, conforme a grade curricular do curso de Direito.

### **CAPÍTULO II – DIREITOS DOS ALUNOS**

Art. 4º São direitos dos alunos regularmente matriculados no NPJ:

- I - Acesso aos serviços, instalações e recursos do NPJ;
- II - Receber orientação e supervisão de professores e advogados responsáveis;
- III - Ter um ambiente de aprendizado respeitoso e profissional;
- IV - Participar de atendimentos, peticionamento e demais atividades jurídicas compatíveis com sua fase de aprendizado;
- V - Utilizar os materiais de apoio disponibilizados pelo NPJ, respeitando as regras de uso;
- VI - Ter sua carga horária devidamente contabilizada para fins acadêmicos.

### **CAPÍTULO III - DEVERES DOS ALUNOS**

Art. 5º São deveres dos alunos participantes do NPJ:

- I - Cumprir com assiduidade e pontualidade os horários estabelecidos para as atividades do NPJ;
- II - Observar sigilo absoluto quanto às informações e documentos dos casos atendidos;
- III - Agir com ética, urbanidade e respeito no trato com clientes, colegas e supervisores;
- IV - Utilizar os recursos do NPJ de forma responsável e adequada;
- V - Respeitar as determinações da coordenação e professores orientadores;

- VI - Vestir-se adequadamente, seguindo as diretrizes do curso e do NPJ;
- VII - Manter o ambiente limpo e organizado;
- VIII - Apresentar relatórios e registros de atividades conforme exigido pela supervisão.

#### **CAPÍTULO IV - NORMAS DE CONDUTA E PENALIDADES**

Art. 6º É vedado aos alunos:

- I - Exercer atividades do NPJ sem a devida supervisão;
- II - Utilizar os equipamentos e materiais do NPJ para fins particulares;
- III - Retirar equipamentos e materiais do NPJ sem autorização;
- IV - Realizar qualquer atendimento ou peticionamento sem autorização dos supervisores;
- V - Divulgar informações de processos ou atendimentos realizados no NPJ;
- VI - Desrespeitar normas éticas e profissionais aplicáveis à advocacia e à prática jurídica;
- VII - Alimentar-se no local, incluindo o consumo de café e chimarrão.

Art. 7º O descumprimento das regras deste regulamento poderá acarretar penalidades, incluindo advertência verbal ou escrita, suspensão das atividades no NPJ e, nos casos mais graves, comunicação à coordenação do curso para as providências cabíveis.

#### **CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela coordenação do NPJ em conjunto com a coordenação do curso de Direito.

Art. 9º Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser amplamente divulgado entre os alunos do curso de Direito.

Art. 10º O cumprimento deste regulamento é indispensável para a participação no NPJ e para a validação das atividades práticas obrigatórias do curso.